



Nº	Rubrica
----	---------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES  
**ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS Nº 119/2019**

Processo Administrativo nº. 5200/2019  
 Pregão Presencial nº. 58/2019.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES E A  
 EMPRESA FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES ME.**

**O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES**, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama – ES, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, o senhor GUSTAVO DE CASTRO NEVES, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 017.391.997-90 e RG nº 1.525087-ES, residente à Rua Ipê, nº 335, Bairro Moveelar, Linhares-ES.

CONSIDERANDO o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2019**, as partes aqui qualificadas e identificadas, **RESOLVEM** registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), nos percentuais e/ou quantidades cõtadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº. 7892, de 23/01/2013, no Decreto Municipal nº 0800, de 11/09/2017, e, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

- 1.1** - Constitui objeto principal da presente ATA, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.**
- 1.2** - A licitação realizada, foi do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", com entrega **parcelada**, regida pelas disposições das Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, da Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Decreto nº 3.555/2.000, Decreto nº 07892/13, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital, e, respectivos anexos.

**2. CLAUSULA SEGUNDA – DO (S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S):**

- 2.1** A partir desta data, fica (m) registrado (s) neste Município o (s) **PREÇOS** (is), já com desconto (s) do (s) fornecedor (es) a seguir denominado (s), objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**2.1.1. FORNECEDOR:**

**2.1.1.a** - Empresa **FILIFE AUGUSTO DRUMOND SOARES ME**, vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **27.088.431/0001-08**, com sede Avenida Eldes Scherrer Souza, 1436, sala 02 Bairro CIVIT II – Serra /ES CEP.: 29.168-060, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **MARIO AUGUSTO SOARES**, Brasileiro, Casado, casado, representante comercial, portador do CPF/MF sob o nº. 316.369.341-53 e RG nº. 934.461 SSP/DF, residente à Avenida Eldes Scherrer Souza, 1436, sala 02 Bairro CIVIT II – Serra /ES CEP.: 29.168-060.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	SETORES	VR UNIT	VR TOTAL
1	Pneu aro 14, largura 175, perfil 65, (175/65 R14). Pneu com letra preta, índice de carga 62, índice de velocidade H (210km/H).	GOOD YEAR/EDGE	Unid.	10	URAS	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
2	Pneu aro 16, largura 225, perfil 65, (225/65 R16). Pneu com letra preta, índice de carga 112, índice de velocidade R (170km/H).	GOOD YEAR/G32	Unid.	10	ABRIGO MUNICIPAL	R\$ 795,00	R\$ 7.950,00
3	Pneu aro 16, largura 195, perfil 55, (195/55 R16). Pneu com letra preta, índice de carga 87, índice de velocidade H (210km/H).	GOOD YEAR/EFFICIENT GRIP	Unid.	10	CONSELHO TUTELAR	R\$ 345,00	R\$ 3.450,00
4	Pneu aro 16, largura 245, perfil 70, (245/70 R16). Pneu com letra preta, índice de carga 111, índice de velocidade T (190km/H)	GOOD YEAR/WRANGLER	Unid.	10	DEFESA CIVIL	R\$ 525,00	R\$ 5.250,00
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 19.010,00</b>	

**VALOR TOTAL: R\$ 19.010,00 (dezenove mil e dez reais).**

**3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

**2.2**-As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo dos Órgãos Participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

**2.3** - Participam do procedimento licitatório e integram a Ata de Registro de Preços dele decorrente na qualidade de Órgão Participante, as seguintes Unidades Gestoras.

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP 29.927-000  
 Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228

E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br

**FILIFE AUGUSTO DRUMOND SOARES - ME**



Nº	Rubrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1.** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 12 (doze) meses, tendo sua eficácia e contagem a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações;
- 4.2.** Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, durante o prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que, permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 4.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente ATA REGISTRO DE PREÇOS será cancelada, garantindo a sua detentora o contraditório e ampla defesa.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO/DESCONTO**

- 5.1.** O preço unitário e GLOBAL ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, são os constantes na clausula SEGUNDA dessa, conforme **ITEM 2** da mesma e seus subitens, ou, anexo (s) dessa que descreva detalhadamente seus elementos.
- 5.1.** Em cada fornecimento, a entrega dos materiais/itens será parcelada, conforme solicitação da secretaria requerente, cumprindo os detalhamentos do TERMO DE REFERENCIA do Edital – **PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2019**.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 6.1.1. Pela Administração quando:**
- 6.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;
  - 6.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
  - 6.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - 6.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
  - 6.1.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
  - 6.1.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
  - 6.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.
- 6.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.
- 6.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:
- 6.3.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
  - 6.3.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO – CARONA**

- 7.1.** A presente licitação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 11 da Lei nº 10.520/2002.
- 7.2.** Considerando as particularidades e a complexidade do presente procedimento de SRP, haja vista sua formalidade na busca de um atendimento a essa municipalidade, nos termos da lei, poderá ser concedida adesão e/ou carona, a qualquer órgão não participante, sob motivação apresentada, desde que, cumpridos os requisitos legais previstos na legislação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1.** Integram esta ATA, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0\*\*\*\*/2.019 e as normas contidas nas leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.
- 8.2.** O vencimento da validade dessa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não cessa a obrigação da empresa REGISTRADA de cumprir os termos dos eventuais contratos assinados até a data de vencimento desta.
- 8.3.** A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.
- 8.4.** A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 8.5.** Conforme consta no Decreto 7892/13, em seu art. 15, a critério da Administração, quando for o caso, **poderá**, efetivar a contratação com o (s) fornecedor(es) registrado(s) formalizando por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

- 9.1 -** Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.2 -** E por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.




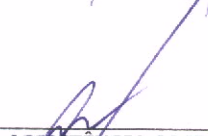


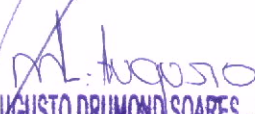
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Nº	Rubrica

Sooretama/ES, 06 de novembro de 2019.

  
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI  
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA  
ÓRGÃO GESTOR DA ARP

  
SEC MUN TRAB., ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA  
ÓRGÃO GESTOR DA ARP

  
FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES - ME  
FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES ME  
CNPJ: 27.088.431/0001-08  
FORNECEDOR REGISTRADO

27.088.431/0001-08

FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES - ME

Av. Eldes Scherrer Souza, nº 1436 - Sala 02  
Civit II - Serra/ES  
CEP: 29.168-060

TESTEMUNHAS:(1) \_\_\_\_\_ TESTEMUNHAS:(2) \_\_\_\_\_